

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE,
VEREADOR JOÃO FLÁVIO.**

REQUERIMENTO Nº 01/2025

Autor: Vereador Darcio Bracarense

Assunto: Sugestão de envio de convite ao Secretário Municipal do Meio Ambiente de Vitória/ES

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio deste, sugerir o envio de convite ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal do Meio Ambiente de Vitória/ES, para que compareça à próxima sessão da Comissão de Meio Ambiente, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, às 08h30, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à pasta.

A presença do Secretário será de grande relevância para esta Comissão, especialmente no que se refere à exposição das políticas públicas ambientais em andamento, aos projetos futuros e às medidas de fiscalização ambiental no município.

Destacamos, ainda, a importância de obter esclarecimentos sobre o sistema de esgotamento sanitário do município de Serra/ES, cujos impactos têm atingido diretamente a cidade de Vitória como se nota nos documentos em anexo.

A iniciativa visa promover o diálogo transparente entre os poderes, bem como o fortalecimento do papel fiscalizador do Legislativo.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de maio de 2025.

DARCIO BRACARENSE
Vereador-PL





OF. SEDUR/SEMMA N.º 177/2024

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2024.

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Presidente da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Avenida Governador Bley, n.º. 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória – ES,
CEP: 29.010-150.

Assunto: Concessões de Viabilidade para ligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do município da Serra/ES, concedidas pela CESAN

Prezado Senhor,

Considerando o Contrato de Programa vigente com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, para Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, no âmbito do território do município de Serra-ES;

Considerando o Contrato de Concessão Administrativa n.º. 034/2014 celebrado pela CESAN com a empresa Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A, para a Ampliação, Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município da Serra;

Considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico : Eixo Água e Esgoto;

Considerando as Concessões de Viabilidade para ligação ao sistema de esgotamento sanitário – SES do município da Serra/ES, que estão sendo concedidas pela CESAN para diversos empreendimentos que já estão implantados ou estão em vias de serem implantados, conforme amostra exemplificada no Anexo I;

Considerando que até o presente momento não foram realizadas pela CESAN melhorias nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs do município da Serra , nem mesmo a ampliação da capacidade de tratamento implantada e operante, sendo que ainda não se tem definição de como se dará a reversão/ampliação dessas ETEs;

Ante ao exposto, devido ao grave problema de saúde pública que o município tem





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)

vislumbrado perante a ciência das concessões de viabilidade para o SES do município, cujo SES já se encontra sobrecarregado e sem condições de aportar efluentes sanitários, solicitamos que essa CESAN tome providências do sentido de dar soluções para os empreendimentos que obtiveram viabilidade e não conseguirão se interligar ao SES.

Atenciosamente,

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



ANEXO I - VIABILIDADES CONCEDIDAS PELA CESAN PARA O SES DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES

DATA SOLICITAÇÃO	MATRÍCULA CESAN	PROCESSO CESAN	PARECER CESAN	BAIRRO	DATA DA VIABILIDADE CESAN	TIPO EMPREENDIMENTO	SES
14/08/2019	-	2.019.014.782	14782-2019	Pitanga	Agosto/2022	RES. MULTI	MARINGÁ
20/11/2019	2019-031784	2.019.031.784	031784-2019	Bicanga	Novembro/2021	RESIDENCIAL	MANGUINHOS
20/11/2019	2019-031789	2.019.031.789	031789-2019	Bicanga	Janeiro/2024	RESIDENCIAL	MANGUINHOS
27/11/2020	0739481-0	44479/21	10_105160_2020	Praia da Baleia	Novembro/2022	COMERCIAL	JACARAÍPE
22/09/2020	0734927-0	27810/2020	07_026749_2020	Porto Canoa	Setembro/2022	RES. MULTI	ELDORADO
05/11/2021	0752522-2	-	09_019695_2021	Balneário Carapebus	Janeiro/2025	RES. UNIFAMILIAR	MANGUINHOS
19/02/2021	0734915-7	-	01_054902_2021	Planalto de Carapina	Janeiro/2026	RES. MULTI	MANGUINHOS
04/04/2022	0089573-3	-	01_079322_2022_rev04	São Geraldo	Condicional à finalização das obras	HOSPITALAR	MANGUINHOS
15/02/2022	0757881-4	31899/2020	01_065504_2022	Porto Canoa	Maior/2023	GALPÃO	NOVA CARAPINA





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)

OF. SEDUR/SEMMA Nº 442/2023

Serra/ES, 22 de maio de 2023.

Ao Senhor,

RONALDO GONÇALVES DE ASSIS

Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Cível da Serra/ES

Assunto: Denúncia - 1ª Campanha de Monitoramento dos Efluentes Sanitários das Estações de Tratamento de Esgoto, do município da Serra/ES.

Exmo. Senhor Promotor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, contratou serviço especializado em coleta de amostras e análise de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, por meio do qual realizou no mês de dezembro do ano de 2022 a primeira campanha de monitoramento dos efluentes da entrada e da saída das 21 (vinte e uma) Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, que se encontram em operação no município da Serra.

Como resultado dessa campanha, o Departamento de Saneamento Ambiental - DSA desta SEMMA realizou a análise dos laudos e produziu um relatório técnico, ambos disponíveis para consulta pelo processo eletrônico nº. 34017/2023, a partir do qual foram retiradas as principais informações destacadas a seguir.

Em relação à coleta das amostras de fluentes, importante destacar que a empresa Ambiental Serra Concessionária S/A realizou juntamente coletas nos mesmos pontos que a equipe da empresa especializada contratada pela Prefeitura, com o intuito de se obter contraprova. No entanto, foi observado que o procedimento de coleta realizado pela Concessionária não seguiu o rigor e não adotou boas práticas ambientais, conforme Guia Nacional de Coletas publicado pela Agência Nacional de Águas - ANA e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, necessárias para garantir a confiabilidade dos resultados. Como exemplo, podemos destacar que foi um colaborador da própria Concessionária que realizou a amostragem, utilizando recipiente de coleta com tamanho inadequado para garantir a homogeneidade da amostra, e ainda, utilizou-se de frascarias plásticas, sem qualquer identificação prévia, tendo sido realizada identificação dos mesmos após a coleta do efluente com um pincel atômico, e ainda sem qualquer garantia de que esse material foi enviado ao laboratório.

Rua Maestro Antônio Cícero nº 111, 2º andar, Caçaroca/Serra – Telefones: 3291 2396
e-mail: daa.semma@serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

A fim de facilitar a interpretação dos resultados obtidos para os parâmetros físico-químicos, em comparação aos limites preconizados pela legislação vigente e pelas Portarias de Outorga, foi construído o quadro comparativo, apresentado no Anexo I. A partir dos resultados, pode-se concluir que nenhuma das 21 ETE's atenderam ambos os limites anteriormente citados. Ainda, das 21 ETE's, apenas duas atenderam a Resolução CONAMA nº. 430/2011. Isso indica a péssima situação operacional que se encontra o tratamento de esgoto no município, com baixíssima eficiência.

Outro ponto que chama a atenção, são os resultados dos parâmetros microbiológicos uma vez que são potencialmente causadores de doenças, principalmente porque os recursos hídricos serranos são, em sua maioria, utilizados para recreação. Foram observadas situações em que ocorreu o aumento dos valores medidos, quando comparados na entrada e saída do sistema, indicando mais uma vez a ineficiência dos sistemas.

Ademais, quanto às Portarias de Outorga, informo que a ETE Furnas continua operando mesmo tendo obtido indeferimento pela AGERH e as ETE's Serra Sede e Eldorado estão com a suas portarias vencidas. Ainda, 13 (treze) ETE's possuem portarias atreladas a Termos de Compromisso firmados com a AGERH e Comitê de Bacias Hidrográficas, os quais possuem prazos e condicionantes estabelecidas com metas progressivas a serem alcançadas, estando próximos de seu vencimento. Esses Termos de Compromisso não vem sendo cumpridos, já que não foi observada qualquer melhoria realizada pela Concessionária nas estruturas das ETE's, sendo que nenhuma estação cumpre o estabelecido nas respectivas portarias.

Importante salientar que diariamente o município da Serra lança aproximadamente 40.000.000 (quarenta milhões) de litros de efluentes provenientes das ETE's, em descordo com os padrões exigidos. Fica evidenciado que o sistema de esgotamento sanitário do município de Serra encontra-se operando em condições inaceitáveis, com tecnologias obsoletas, se tornando um risco à saúde pública, e extremamente poluentes ao meio ambiente.

Atenciosamente,

CLAUDIO DENICOLI
DOS

SANTOS:00966546784

Assinado de forma digital por

CLAUDIO DENICOLI DOS

SANTOS:00966546784

Dados: 2023.05.22 14:53:47 -03'00'

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

CC

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Presidente da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Avenida Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória – ES, CEP:
29.010-150.

CC

JUSTINO BRUNELLI

Presidente da Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A.
Rua Euclides da Cunha, nº 407, Ed. Comercial Limoeiro, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-032

CC

MAMORU TOGAWA KOMATSU

Diretor de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária da Agência de
Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo – ARSP
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 401. - Enseada do Suá, CEP: 29050-335 -
Vitória / ES.

CC

SILVIA BATISTA SOARES

Gerente de Regulação e Gestão da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH
Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 - Loja 1 - Ed. Trade Center (Acesso pela Rua Dep. Nelson
Monteiro), Centro, CEP: 29.010-935 - Vitória / ES.

CC

CAROLINE DE ANDRADE VESCOVI NAGIB MARTINS

Coordenação de Resíduos Sólidos e Saneamento do Instituto de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos – IEMA
Rod. Br 262, s/nº. - Jardim América, CEP: 29140-130 – Cariacica/ES.

CC

ANA EMILIA BRASILIANO THOMAZ

Núcleo de Controle Externo de Meio Ambiente, Saneamento e Mobilidade Urbana -
SEGEX/SECEXFISCALIZAÇÕES/NASM do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCES
Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29.050-913

CC

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo
Praça João Clímaco, s/n - Centro, Vitória - ES, 29015-110

CC

ÂNGELA BEATRIZ VAREJÃO ANDREÃO

Promotora de Justiça da 15ª Promotoria de Justiça Cível da Serra/ES

CC

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissara, 245, Centro - Serra/ES – 29176-020





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

CC

LORENZO SILVA DE PAZOLINI

Prefeito Municipal de Vitória

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP:
29.050-94

CC

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP: 29.151-900



ANEXO I - Resultado da 1ª Campanha de Monitoramento dos Efluentes Sanitários das Estações de Tratamento de Esgoto do município da Serra

ETE	RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 430/2011			Portaria de Outorga	
	Eficiência da ETE (Limite mínimo 60%)	DBO (Limite máximo 120 mg/L)	Nitrogênio Amoniacal (Limite máximo 20 mg/L)	OD mínimo Portaria Outorga (mg/L)	DBO máxima de lançamento Portaria Outorga (mg/L)
Alphaville	39,91%	DE ACORDO	EM DESACORDO (37,3% acima do limite máximo)	Parâmetro não contemplado na Portaria de Outorga	EM DESACORDO (62,42% acima do limite máximo)
André Carloni	23,19%	DE ACORDO	EM DESACORDO (41,75% acima do limite máximo)	Não é objeto de outorga	Não é objeto de outorga
Barcelona	65,93%	DE ACORDO	EM DESACORDO (2,85% acima do limite máximo)	DE ACORDO	DE ACORDO
Civit I	66,16%	DE ACORDO	EM DESACORDO (27,3% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (51,85% acima do limite máximo)
Civit II	53,46%	DE ACORDO	EM DESACORDO (111,75% acima do limite máximo)	EM DESACORDO (18% abaixo do limite mínimo)	EM DESACORDO (111,92% acima do limite máximo)
Eldorado	75,67%	DE ACORDO	EM DESACORDO (39,4% acima do limite máximo)	Parâmetro não contemplado na Portaria de Outorga	DE ACORDO
Feu Rosa	61,94%	DE ACORDO	EM DESACORDO (9,2% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (29,56% acima do limite máximo)
Furnas	15,86%	DE ACORDO	DE ACORDO	Portaria de Outorga Indeferida	Portaria de Outorga Indeferida



ETE	RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 430/2011				Portaria de Outorga	
	Eficiência da ETE (Limite mínimo 60%)	DBO (Limite máximo 120 mg/L)	Nitrogênio Amoniacoal (Limite máximo 20 mg/L)	OD mínimo Portaria Outorga (mg/L)	DBO máxima de lançamento Portaria Outorga (mg/L)	
Jacaraípe	45,98%	DE ACORDO	EM DESACORDO (0,9% acima do limite máximo)	Não é objeto de outorga	Não é objeto de outorga	
Jardim Carapina	74,98%	DE ACORDO	EM DESACORDO (18,3% acima do limite máximo)	Não é objeto de outorga	Não é objeto de outorga	
Jardins	35,14%	DE ACORDO	EM DESACORDO (6,1% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (147,99% acima do limite máximo)	
Laranjeiras	30,60%	DE ACORDO	EM DESACORDO (76,85% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (103,32% acima do limite máximo)	
Manguinhos	85,80%	DE ACORDO	DE ACORDO	Parâmetro não contemplado na Portaria de Outorga	EM DESACORDO (52% acima do limite máximo)	
Maringá	51,63%	DE ACORDO	DE ACORDO	DE ACORDO	EM DESACORDO (53,87% acima do limite máximo)	
Mata da Serra	83,29%	DE ACORDO	DE ACORDO	DE ACORDO	EM DESACORDO (31,44% acima do limite máximo)	
Nova Almeida	16,40%	DE ACORDO	DE ACORDO	Não é objeto de outorga	Não é objeto de outorga	
Nova Carapina	55,86%	DE ACORDO	EM DESACORDO (41,05% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (91,82% acima do limite máximo)	



ETE	RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 430/2011				Portaria de Outorga	
	Eficiência da ETE (Limite mínimo 60%)	DBO (Limite máximo 120 mg/L)	Nitrogênio Amoniacal (Limite máximo 20 mg/L)	OD mínimo Portaria Outorga (mg/L)	DBO máxima de lançamento Portaria Outorga (mg/L)	
Porto Canoa	78,64%	DE ACORDO	EM DESACORDO (17,55% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (12,89% acima do limite máximo)	
Serra Dourada	51,94%	DE ACORDO	EM DESACORDO (11,9% acima do limite máximo)	DE ACORDO	EM DESACORDO (20,06% acima do limite máximo)	
Serra Sede	5,83%	DE ACORDO	EM DESACORDO(38,95% acima do limite máximo)	DE ACORDO	DE ACORDO	
Valparaíso	69,47%	DE ACORDO	EM DESACORDO (93,1% acima do limite máximo)	EM DESACORDO (10,67% abaixo do limite mínimo)	EM DESACORDO (16% acima do limite máximo)	

Legenda:

 Parâmetro em conformidade com os limites estabelecidos na legislação de referência;

 Parâmetro em desconformidade com os limites estabelecidos na legislação de referência;

 Portaria de Outorga vencida;

 Não é objeto de Outorga por se tratar de região estuarina;

 O valor medido do parâmetro, na saída do sistema, apresentou piora na qualidade em relação à entrada;

 Portaria de Outorga Indeferida pela AGERH.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003100310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 20/05/2025 16:12

Checksum: **F31F4784E0C550D305568AAEB38184EE0916E5D056C552009A4D3CE06449DB65**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.